



**SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE**

RESOLUÇÃO CIB-PB Nº 244, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2022

Aprova os municípios representantes das regiões de saúde para receberem o repasse financeiro federal referente ao Piso Variável da Vigilância Sanitária (PV-Visa).

A Comissão Intergestores Bipartite, no uso de suas atribuições legais, e considerando:

A Lei Nº 8080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes;

O Decreto Nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei Nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, e dispõe sobre a organização do Sistema Único de Saúde - SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências;

A Portaria de nº 2.500, de 28 de setembro de 2017, que dispõe sobre a elaboração, a proposição, a tramitação e a consolidação de atos normativos no âmbito do Ministério da Saúde;

A Portaria de Consolidação nº 6, de 28 de setembro de 2017, que dispõe sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde do Sistema Único de Saúde;

Portaria GM/MS no 3.532, de 14 de setembro de 2022, que institui para o ano de 2022, as primeiras transferências do repasse financeiro federal referente ao Piso Variável de Vigilância Sanitária (PV-Visa), destinados a estados, ao Distrito Federal e municípios, inclusive aos Laboratórios Centrais de Saúde Pública - LACEN para incentivar a implementação de estratégias voltadas para o fortalecimento e a execuções das ações de vigilância sanitária;

O Programa Nacional de Monitoramento de Microrganismos Resistentes e Resíduos de Antimicrobianos em Alimentos (Programa Monitora Alimentos AMR), relacionados ao Plano de Ação da Vigilância Sanitária em Resistência aos Antimicrobianos (PAN-VISA), ciclo 2022/2023;
e,

A decisão da plenária da CIB-PB, na 9ª Reunião Ordinária, no dia 18 de novembro de 2022, realizada por videoconferência.



RESOLVE:

Art. 1º Aprovar que os municípios de Campina Grande/PB e Patos/PB participarão do Programa Nacional de Monitoramento de Microrganismos Resistentes e Resíduos de Antimicrobianos em Alimentos (Programa Monitora Alimentos AMR), para coleta e transporte local de amostras, conforme quantitativo a ser coletado por perfil de participação no programa.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação

RENATA VALÉRIA NÓBREGA
Presidente da CIB/PB

SORAYA GALDINO DE ARAÚJO LUCENA
Presidente do COSEMS/PB